CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.0708/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, com sede na Rua 18, nº 145, Quadra A9, Lote 24, Setor Oeste, CEP 74.120-080, Goiânia - GO, neste ato representado por Luana Santos Barroso D'Oliveira, portadora do CPF nº 010.285.401-75, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, Quadra A9, Lote 24, Setor Oeste, CEP 74.120-080, Goiânia - GO
REPRESENTANTE: Luana Santos Barroso D'Oliveira, portadora do CPF nº 010.285.401-75
E-MAIL: inovattoveiculos@gmail.com **TEL.:** (62) 3584-2635 (62) 99409-4000

LOTE I
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR. UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	MICRO-ÔNIBUS, 0KM, ANO/MODELO 2024/2024, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, 01(UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL DIESEL, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, KIT SENSOR DE ESTACIONAMENTO CÂMERA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, JANELAS COM	UND.	01	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197
Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:12:41 -03'00'

	VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODOS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COR BRANCA. O VEICULO DEVERA ESTA ADESIVADO/PADRONIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI.				
2	VAN TIPO FURGÃO, VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2024/2024, MOTORIZAÇÃO MINIMA 3.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, 3 PORTAS, 3 LUGARES, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8.000 LITROS, CAMBIO 06 MARCHAS MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TRAÇÃO TRASEIRA SIMPLES OU DIANTEIRA, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS, KIT SENSOR DE ESTACIONAMENTO CÂMERA, FREIOS ABS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COR BRANCA. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. O VEICULO DEVERA ESTA ADESIVADO/PADRONIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI.	UND.	01	R$ 297.500,00	R$ 297.500,00
3	PICK UP, 0KM, ANO/MODELO 2024/2024, A PARTIR DE 2.0 MÍNIMO DE 175 CV, TRAÇÃO 4X2 OU 4X4, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL DIESEL, KIT SENSOR DE ESTACIONAMENTO CÂMERA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PINTURA SOLIDA, ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIRO, AIRBAGS DUPLO, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS, LATERAIS E CENTRAL, RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DIREÇÃO ELÉTRICA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, PARA CHOQUE DIANTEIRO COM PINTURA PARCIAL NA COR DO VEÍCULO, KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS MIN ARO 18", TAPETES EM BORRACHA, POSSUI CAPOTA MARÍTIMA.	UND.	01	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197

Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:12:55 -03'00'

	ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN. O VEICULO DEVERA ESTA ADESIVADO/PADRONIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI. (S10 LTZ OU SIMILAR).				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.127.500,00 (um milhão cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.127.500,00 (um milhão cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:13:05 -03'00'

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:14:21 -03'00'

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 00197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:14:50 -03'00'

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 00197
Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:15:01 -03'00'

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:15:13 -03'00'

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.1059 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 - RECURSO ORDINARIO 550 - QSE 569 - FNDE
Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.1060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 - RECURSO ORDINARIO 550 - QSE

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:15:23 -03'00'

Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0009.1015 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	540 - FUNDEB 542 - VAAT

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 07 de Agosto de 2024.

INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197
Assinado de forma digital por INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197 Dados: 2024.08.07 13:15:33 -03'00'

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 37.115.386/0001-97
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 217/2024 Concorrência Nº 02/2024. Processo Licitatório Nº 047/2024 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação CONTRATADO: 3M ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.872.518/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia e/ou Construção Civil, Para Execução de Construção, Reforma e Pintura Geral na Escola Francisco Filgueira Sampaio no Centro Urbano do Município. Dotação Orçamentária - Fundo Municipal de Educação Poder: 08 - Fundo Municipal De Educação Órgão: 03 - Entidade Supervisionada Programa de Trabalho: 12.361.1204.1087.0000 - Construção Reforma e/ou Ampliação de Imóveis para Melhoria da Rede Física de Ensino e Quadras esportivas. Natureza da despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Poder: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão: 03 - Entidade Supervisionada Programa de Trabalho: 12.361.1201.1102.0000 - Construção, Ampliação, Recuperação e reforma de escolas da Educação Básica - VAAT 30%. Natureza da despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Poder: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão: 03 - Entidade Supervisionada Programa de Trabalho: 12.361.1201.1090.0000 - Construção, Ampliação, Recuperação e reforma de escolas da Educação Básica. Natureza da despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Poder: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão: 03 - Entidade Supervisionada Programa de Trabalho: 12.361.1204.1100.0000 - Construção e reforma nas Unidades das Escolas Municipais -Precatório. Natureza da despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Poder: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão: 03 - Entidade Supervisionada Programa de Trabalho: 12.361.1204.2940.0000 - Manutenção dos precatórios - FUNDEB. Natureza da despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica Valor Total: R$ 1.292.364,28. Vigência: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano. Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco. MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO CONTRATANTE 3M ENGENHARIA CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024

A Pregoeira da CPL do Município de Sirinhaém-PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido Processo licitatório nº 00008/2024 Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que tem como Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (UM) Veículo PICK-UP cabine dupla 4X4 (DIESEL) E ambulância TIPO A simples remoção tipo furgoneta com o intuito de suprir as necessidades hodiernas da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE que seria realizada dia 08/08/2024, fica adiada devido alteração no item 7.18 do edital, ficando marcada a sessão para o dia 22/08/2024 às 09h.

Sirinhaém-PE, 7 de agosto de 2024
ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

Concorrência Eletrônica Nº 1/2024
Processo Nº: 020/2024. Comissão de Contratação. Obra. Contrato 057/2024. Contratada: Realiza Construções e Incorporações LTDA, CNPJ: 46.246.766/0001-51. Objeto do 1º Aditivo: Reajuste de preço referente ao acréscimo dos itens do objeto contratado. Valor global reajustado ao contrato: R$ 136.455,74. Valor global atualizado do contrato: R$ 833.479,24. Respaldo legal: Lei 14.133/21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

Concorrência Nº 1/2022
Processo Nº: 074/2022. Comissão de Contratação. Obra. CONTRATO 001/2023. Contratada: Realiza Construções e Incorporações LTDA, CNPJ: 46.246.766/0001-51. Objeto do 1º Aditivo: Reajuste de preço referente ao acréscimo dos itens do objeto contratado. Valor global reajustado ao contrato: R$ 98.665,98. Valor global atualizado do contrato: R$ 7.209.877,35. Respaldo legal: Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PROCESSO N° 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Aquisição de material de expediente/didático pedagógico para o serviço administrativo e para os estudantes das escolas da rede municipal de ensino de Terezinha/PE. VALOR: R$ 962.248,59. DATA DE JULGAMENTO: 20/08/2024 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha. Edital do e-mail: cpltterezinha@gmail.com ou na Sala de licitações de Terezinha. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha/PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha, 7 de agosto de 2024
RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0708/2024. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.115.386/0001-97. Valor Do Cont: R$ 1.127.500,00 (um milhão cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024. DATA DE ASS. DO CONT: 07/08/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.115.386/0001-97, neste ato representado pela Sra. Luana Santos Barroso D'Oliveira, doravante denominado CONTRATADO.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

PROCESSO ADIMINISRATIVO Nº 006.680/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, com sede na Praça Luís Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma eletrônica, Chamamento Público, através do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SAÚDE, tendo por OBJETO o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único Saúde, em média e alta complexidade, em atendimentos ambulatorial para melhoria nos atendimentos de saúde e disponibilização de profissionais para atendimento médico geral e especializado, incluindo consultas, exames, procedimentos e deslocamento ao município, conforme critérios e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar, nas áreas elencadas de acordo com as condições do Edital e em seus anexos. As propostas poderão ser registradas a partir das 13h (treze horas) do dia 09 de agosto de 2024 até às 13h (treze horas) do dia 21 de agosto de 2024. Fundamento legal: Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021. Fonte de Recurso: Governo Federal/Tesouro Municipal/Outros. Valor global estimado: R$ 1.287.880,87. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

DORILENE GOMES VIDAL FÉLIX DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, adjudicação por item, para registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social e geração de renda de CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Agosto de 2024 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações nos e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacao2pmcm@gmail.com licitacao3pmcm@gmail.com.

JOARES OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 010/2024, pela Lei 14.133/21 do tipo menor preço e adjudicação global, tendo como objeto a prestação de serviços de realização de curso básico de pintura com técnica de aquarela para grupo de jovens, adultos e profissionais que atuam na área de assistencial social do município. Abertura da Sessão: 08:15h do dia 22/08/2024. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fmas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Custeio e Outros. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A P. M. de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 012/2024, pela Lei 14.133/21 do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de móveis e material permanente. Abertura da Sessão: 08:30h do dia 20/08/2024. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fms, Secretaria Municipal de Saúde e Outros. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 7 de agosto de 2024.
TAYLA VIEIRA LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O Município de Caraúbas do Piauí (PI), torna público que no dia 23/08/2024, às 11h00min, realizará a licitação com o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, tipo Menor Preço por Item; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 23/08/2024 às 10h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2024, a partir das 11h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 23/08/2024; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí (PI), 7 de agosto de 2024.
JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Cocal - PI. Data de abertura: 23/08/2024 às 09:00h. Fontes de Recursos: 706, 708, 720, 710, 540, 550, 541, 542, 500, 551, 569, 570, 571, 600, 601, 602, 604, 621, 631, 632, 660, 661, 669, 665, 751, 750, 754, 755, 756. 5. Edital: http://sistemas.cocal.pi.gov.br:8079/transparencia/, https://www.prefeituracocallicitacoes.com.br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/.

Cocal (PI), 7 de agosto de 2024.
RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024

Processo Administrativo 079/2024.

Contratação De Empresa De Engenharia Civil Para Ampliação Da Escola Tia Emilia Localizada Na Zona Urbana Do Município De DEMERVAL LOBÃO - PI. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA. TIPO: MENOR PREÇO. VALOR ESTIMADO: R$ 631,281.42 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Próprios / FUNDEB / Outros. DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2024. HORÁRIO: 09:30hs. EDITAL: Disponível no site https://www.licitademervallobao.com.br e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI. E-mail: cpl.demervallobao@gmail.com.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIZEU MARTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Eliseu Martins/PI avisa aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica N° 016/2024 do Tipo Menor Valor Global. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de unidade básica de saúde (UBS), visando assim, atender as necessidades da prefeitura municipal.Início Das Propostas: 09/08/2024 às 08:50. Limite Para Recebimento Das Propostas: 13/08/2024 às 08:50 Início Da Fase De Lances: 13/08/2024 às 09:00. Encerramento Da Fase De Lances: 13/08/2024 às 15:00. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.Valor Previsto: R$ 14.997,00. Recurso: Proposta n° 11995129000101 - Ministério da Saúde. Edital : Portal de Compras Públicas, PNCP, Portal da Transparência, Licitações Web. Informações: cpldeeliseumartins@gmail.com

Eliseu Martins/PI, 7 de agosto de 2024.
ANTÔNIO LAURINDO NOVAIS FILHO
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E73D916056459

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

BIO MAX ATENDIMENTO E DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN, o pedido de DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, localizados na AV. DEMERVAL LOBÃO, Nº 1334, BAIRRO: CENTRO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

BIO MAX ATENDIMENTO E DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

BIO MAX ATENDIMENTO E DIAGNOSTICOS MEDICOS

CNPJ: 55.804.723/0001-35

Id:030E73D91605673A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-SAÚDE
PROCESSO ADIMINISRATIVO Nº 006.680/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, com sede na Praça Luís Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma eletrônica, Chamamento Público, através do Edital de Credenciamento nº 002/2024-SAÚDE, tendo por **OBJETO o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único Saúde, em média e alta complexidade, em atendimentos ambulatorial para melhoria nos atendimentos de saúde e disponibilização de profissionais para atendimento médico geral e especializado, incluindo consultas, exames, procedimentos e deslocamento ao município, conforme critérios e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar, nas áreas elencadas de acordo com as condições do Edital e em seus anexos.** As propostas poderão ser registradas a partir das 13h (treze horas) do dia 09 de agosto de 2024 até às 13h (treze horas) do dia 21 de agosto de 2024. Fundamento legal: Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021. Fonte de Recurso: Governo Federal/Tesouro Municipal/Outros. Valor global estimado: R$ 1.287.880,87. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

Campo Maior-PI, 07 de agosto de 2024.

DORILENE GOMES VIDAL FÉLIX DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Id:125270051AF3646F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.0508/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.0508/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. **CONTRATADO: J. R. D. BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0002-03. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para fabricação e fornecimento de estante gaveteiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2024. **VALOR:** O valor global é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, pelo **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. R. D. BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0002-03, neste ato representado pelo Sr. José Raimundo Dantas Brandão, pelo **CONTRATADO**.

Id:125270051AF36748

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0708/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97. **VALOR DO CONT:** R$ 1.127.500,00 (um milhão cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/06/2024. **DATA DE ASS. DO CONT:** 07/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, neste ato representado pela Sra. Luana Santos Barroso D'Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB2E60B87B673B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 22 de Agosto de 2024 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações nos e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacao2pmcm@gmail.com licitacao3pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 07 de Agosto de 2024.

JOARES OLIVEIRA CAVALCANTE JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda